



LEI Nº 1385/85.- DE 27 DE MARÇO DE 1.985.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ES
PECIAL NO VALOR DE CR\$ 2.700.000".-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI.

- ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECI
AL NO VALOR DE CR\$ 2.700.000 (DOIS MILHÕES E SETECEN
TOS MIL CRUZÉIROS).
- ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE AO PA
GAMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ALUNOS DURANTE
O EXERCÍCIO DE 1.984.
- ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO
COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, CONFOR
ME ARTIGO 43 § 1º ITEM II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.
- ARTIGO 4º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA LEI ENTRARÁ
EM VIGOR NA DATA SUPRA DE SUA PUBLICAÇÃO.
- PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 27 DE MARÇO DE 1.985.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MU
NICIPAL, NA DATA SUPRA.

DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO